



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

APROVADO  
2ª Sessão Ordinária - 12/02/2026  
Presidente: MIRA

## PROJETO DE LEI Nº 182/2025

**Institui o “Mapa da Transparência das Obras Públicas” no Município de Ibitinga e dá outras providências.**

**(Projeto de Lei Ordinária nº 182/2025, de autoria do Vereador César Diego Sandoval Mas Urtado)**

**Art. 1º** O Poder Executivo **deverá** disponibilizar, em seu site oficial, o **Mapa da Transparência das Obras Públicas**, contendo informações sobre todas as obras públicas em andamento no Município.

**Art. 2º** O Mapa da Transparência das Obras Públicas deverá conter, no mínimo:

- I – o nome da obra;
- II – a empresa contratada;
- III – o valor do contrato e o prazo de execução;
- IV – o estágio de execução da obra, expresso em percentual concluído;
- V – fotografias atualizadas do andamento da obra, publicadas mensalmente.

**Art. 2º** O Mapa da Transparência das Obras Públicas deverá conter, no mínimo, **os seguintes dados:**

- I - **o nome, a finalidade e o endereço completo do local da obra;**
- II - **o número do contrato administrativo, o ano de sua celebração e os eventuais termos aditivos;**
- III - **a razão social da empresa contratada e o respectivo número de inscrição no CNPJ;**
- IV - **a listagem de todos os aditamentos contratuais já realizados, caso tenham ocorrido;**
- V - **o valor total atualizado do contrato e o prazo de vigência (data de início e previsão de término);**
- VI - **o estágio de execução da obra, expresso em percentual físico concluído;**
- VII - **fotografias atualizadas do andamento da obra, publicadas mensalmente.**

**Art. 3º** As informações constantes no Mapa deverão ser atualizadas, obrigatoriamente, a cada mês.

**Art. 4º** Fica revogada integralmente a Lei Municipal nº 5.323, de 04 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor **no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação oficial.**

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em ...

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código 3484-199F-5672-FD7B

